PROJETO DE LEI Nº 23/2020, de 26 de agosto de 2020.

"Autoriza a concessão de horas suplementares à Assessora Jurídica"

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

- **Art. 1º -** Fica o executivo municipal autorizado a conceder a assessora jurídica municipal, Tanira Tasso Prado, horas suplementares de trabalho de (20) vinte horas semanais.
- **Art. 2º -** A convocação para exercício de horas suplementares valerá da data de expedição da Portaria convocando a servidora ao exercício das horas adicionais.
- **Art. 3º -** A convocação para as referidas horas suplementares vigorará pelo período de, no máximo, 12 meses.
 - **Art. 4º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sagrada Família, aos 26 dias do Mês de Agosto de 2020.

Marcos do Nascimento santos Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/20, de 18 de Agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA

Sr. PRESIDENTE Srs. Vereadores

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa tem por finalidade a concessão de horas suplementares a assessora jurídica municipal em razão da concessão de aposentadoria ao procurador jurídico, José Aldori de Lima.

Por se tratar de atividade essencial ao bom funcionamento da administração pública, faz-se necessária a concessão de horas suplementares a assessora, que desempenhará as atribuições de assessoria e procuradoria sozinha, pelo período de, no máximo, 12 meses.

Em relação as vedações trazidas pela Lei Complementar 173/2020 e 101/2020, verifica-se que a concessão das horas suplementares não acarretará em aumento de despesa com pessoal, visto que tal medida é em decorrência da aposentadoria de servidor efetivo, que passará a receber proventos do RPPS.

Diante da sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto.

Sagrada Família – RS, aos 26 dias do Mês de Agosto de 2020.

Marcos do Nascimento santos Prefeito Municipal